Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Caçu-GO

**Projeto de Lei nº 14/2013, de 18 de fevereiro de 2013.**

*"Dispõe sobre desmembramentos de lotes urbanos na cidade de Caçu, e dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU,** Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o desmembramento de lotes existentes dentro dos limites do perímetro urbano de Caçu, sempre que do desmembramento não resultarem lotes com área inferior a 41,55m² (quarenta e um vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) e testada inferior a 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros).

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, decreto regulamentando a presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) dias.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU,** Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2013.

**Laureci Alves de Lima**
VEREADOR

**JUSTIFICATIVA**:

A presente matéria faz-se necessária pelo fato de existirem em nossa cidade proprietários de imóveis urbanos que necessitam regulariza-los, inclusive, há casos já com construções edificadas em área com medida inferior ao permitido pela atual legislação e necessitando os condôminos do desmembramento, fator este que vem obstando a regularização frente ao Município e ao Cartório de Registro de Imóveis, portanto, se faz necessário a mudança ora proposta para possibilitar a pacificação e legalização de situações pendentes junto ao Município e ao Cartório de Registro de Imóveis.

Contamos com o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente propositura.